

SERVIÇO

DIREITO

com Carmen Cecilia Nogueira Beda

Novembro azul e outros tabus



Não faz muitos dias um Senhor que estava para ser hospitalizado, me disse que tinha vergonha porque estava doente, o que as pessoas iriam falar ao saber que ele estava com problema na próstata, em 2021, temos ainda homens que têm vergonha, que desconhecem a necessidade de exames médicos periódicos, não só na próstata, e que acreditam que ficar doente é vergonhoso.

Não existe vergonha em fazer exames médicos de qualquer natureza, nem homens e nem mulheres devem ter vergonha, quem cuida da própria sua saúde, no bem-estar próprio e da família.

A vergonha mata um homem a cada 38 minutos no Brasil, dos homens brasileiros que têm câncer, 28% estão relacionados ao câncer de próstata segundo o INCA (Instituto Nacional de Câncer).

A melhor forma de não entrar nas estatísticas é fazer o acompanhamento periódico indicado para homens maiores de 40, intensificando o cuidado com o aumento da idade, trata-se de doença silenciosa que se diagnosticada no início **TEM CURA**.

Algumas doenças, entre elas o

Câncer, são contempladas pela lei, como doenças que dispensam carência, para o gozo de benefício previdenciário ou de aposentadoria por invalidez, com a ressalva de que a doença tenha se iniciado após a filiação ao INSS.

O fato de ter Câncer, NÃO garante o benefício previdenciário e nem a aposentadoria por invalidez. O QUE GARANTE O BENEFÍCIO OU A APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, NÃO É A DOENÇA, MAS A INCAPACIDADE PARA O TRABALHO, QUE PODE RESULTAR DO CÂNCER OU DE QUALQUER OUTRA DOENÇA. ASSIM, NEM TODO PORTADOR DE CÂNCER RECEBE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO, E, AINDA QUE RECEBA POR UM PERÍODO NÃO EXISTE GARANTIA DE QUE VÁ SER APOSENTADO POR INVALIDEZ.

AINDA QUE O TRABALHADOR SEJA APOSENTADO POR INVALIDEZ, E, AÍ INDEPENDENTEMENTE DE DOENÇA OU ACIDENTE, SERÁ OBRIGADO A PASSAR REGULARMENTE POR PERÍCIA MÉDICA, E, SE O PERITO MÉDICO CONSTATAR QUE HOUVE A RECUPERAÇÃO DA CAPACIDADE LABORATIVA, O TRABALHADOR RECEBERÁ ALTA E DEVERÁ RETORNAR AO MERCADO DE TRABALHO. LOGO É IMPORTANTE MAN-

TER O ACOMPANHAMENTO MÉDICO, TER LAUDOS ATUALIZADOS QUE FALEM SOBRE A CAPACIDADE LABORATIVA, E, EVENTUAIS SEQUELAS, INFORMANDO QUAIS AS LIMITAÇÕES QUE A QUE ESTÁ SUBMETIDO.

PENSAMENTO FOCADO E POSITIVO, É DOS MAIORES ALIADOS NA RECUPERAÇÃO DE QUALQUER DOENÇA. NÃO É FÁCIL, É PRECISO OLHAR PARA FRENTE COM FÉ DE QUE TUDO VAI DAR CERTO.

PREVENIR SEMPRE, REALIZAR OS EXAMES MÉDICOS, FALAR SOBRE O ASSUNTO COM OUTROS AMIGOS, TUDO ISSO AJUDA A PREVENIR O MAIOR MAL A VERGONHA, A IGNORÂNCIA.

A CONSULTA A UM ADVOGADO ESPECIALIZADO NA ÁREA, SEM DÚVIDA TRARÁ MAIS CONFORTO NO MOMENTO TURBULENTO, E, DARÁ MAIS SEGURANÇA SOBRE OS PASSOS A SEGUIR.

Carmen Cecilia Nogueira Beda
Sócia do Escritório
Epaminondas Nogueira
Sociedade de Advogados
OAB/SP 111.878
contato@epaminondas.com.br
WhastApp +5511998914848-

DIREITO IMOBILIÁRIO

com Zenaide de Macedo

Regularização de construção junto ao Cri

Muitas pessoas adquirem imóveis só que junto a órgãos públicos descobrem que a construção que existe não está regularizada e sequer consta no cadastro imobiliário.

Assim para que seja devidamente regularizado deve ser feita a averbação de alterações realizadas e prevista nos artigos 167, inciso II e 169 da Lei 6015/73, dispõe que devem ser averbadas à margem da respectiva matrícula, todas as modificações ocorridas, tais como: edificações, reconstruções e demolições, retificações de área, mudança de designação numérica, etc.

Sendo caso das construções irregulares que devem ser regularizadas, só que para ser feita a regularização junto ao CRI deve-se antes, realiza-la junto a prefeitura já que para averbação de construção civil é necessária a apresentação de "habite-se" e da Certidão de Regularidade Fiscal para Obras ou documento equivalente e o cartório pede que esta regularização junto a municipalidade seja feita antes.

Para se feita junto a municipalidade é obrigatório que um profissional da área faça a documentação, bem como, a planta para que a prefeitura regularize a construção no cadastro municipal.

A lei 6015/73 assim dispõe: Artigo 167 - No Registro de Imóveis, além da matrícula, serão

feitos. I - o registro: ... das incorporações, instituições e convenções de condomínio; II - a averbação: ... da mudança de denominação e de numeração dos prédios, da edificação, da reconstrução, da demolição, do desmembramento e do loteamento de imóveis; e Artigo 169 - Todos os atos enumerados no artigo 167 são obrigatórios e efetuar-se-ão no Cartório da situação do imóvel.

Como se verifica um procedimento depende de outro, se a construção já estiver regularizada junto a municipalidade ela poderá ser levada ao registro para averbação dessa construção, onde normalmente os documentos exigidos são: Habite-se, CND, comprovante de IPTU pago e identificação pessoal do proprietário.

Essa regularização beneficia a sociedade como um todo, já que valoriza o imóvel, gera impostos para uso público, evita que se tenha notificações e multas, agiliza a comercialização e dá segurança a quem vende e compra.

No tocante as incorporações imobiliárias, cabe ao o incorporador proceder à obrigatória averbação de construção e o registro da instituição de condomínio, se não o fizer pode se sujeitar a sanções. Por isso se for imóvel objeto de incorporação deverá o adquirente exigir tal documentação antes de efetivar a aquisição. Mas lembre-se de consultar profissionais sempre que for adquirir ou regularizar um imóvel.

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6015compilada.htm

ECONOMIA

13 Salário: como aproveitar o rendimento extra para fugir das dívidas

Além da crise financeira impulsionada pela pandemia, especialista alerta sobre a alta da inflação e da taxa de juros

A primeira parcela do 13º salário deve cair até o dia 30 de novembro para todos os brasileiros com contrato de trabalho pelo regime da CLT e tempo de serviço igual ou superior a 15 dias. Embora seja uma ótima oportunidade para realizar as tão sonhadas compras de final de ano, especialistas indicam que esse rendimento extra deve servir para quitar dívidas antigas e completar a capacidade mensal de renda das famílias.

“A pandemia gerou uma completa alteração em todo

o processo de geração de renda. E se isso afeta no salário, vai afetar também no 13º, com redução proporcional”, explica Pedro Salanek, professor de finanças do ISAE Escola de Negócios. “Esse dinheiro chega para dar um fôlego no dia a dia e permitir que as famílias comecem 2022 sem dívidas”, diz.

Cerca de 12 milhões de famílias brasileiras estão atualmente endividadas, o que causa grande alerta e exige cuidados especiais. “Geralmente, as dívidas têm um custo de financiamento e juros que, em caso de cheque especial ou cartão de crédito, acaba sendo bas-



tante impactante”, explica. “Antes de pensar em viajar ou consumir mais, é preciso sair do endividamento. Todo dinheiro é bem-vindo dentro da fonte quando é para se livrar de uma dívida amarga”, apon-ta o docente do ISAE.

Além da crise financeira impulsionada pela pandemia, o especialista alerta sobre dois novos fatores que devem ser levados em consideração este ano. “O cidadão precisa se preocupar com a alta da inflação e a alta da taxa de juros, então tudo o que ele puder conter e preservar de suas finanças é importante”, complementa Pedro Salanek.

(P+G Comunicação Integrada)

EXPEDIENTE

O JORNAL CLASSIFICADOS MOGIANO é propriedade da Empresa JN Produções - ME, registrado sob nº 5812-3/02

Rua Ministro Sinimbo, 58, sala 3, Vila Rubens, Mogi das Cruzes - SP - 08735-150.

ANÚNCIOS GRATUITOS: 11 4721.1823

PUBLICIDADE: 11 99868.3878

anuncio@classificadosmogiano.com.br

www.classificadosmogiano.com.br

ivanete@classificadosmogiano.com.br

PERIODICIDADE: Quinzenal

EDITORA E JORNALISTA RESPONSÁVEL:

Ivanete Aparecida Cipriano • MTB 26.489

ivanete@classificadosmogiano.com.br

ASSISTÊNCIA JURÍDICA:

Inês Beserra S. Mello

COLABORADORES:

Zenaide de Macedo

Carmem Cecilia Nogueira Beda

REGULAMENTO PARA ANUNCIAR

ANÚNCIOS GRATUITOS

Somente particulares, maiores de 18 anos, proprietário do bem anunciado. O anúncio deverá ser de venda, troca ou locação, sem preço, através de um telefone fixo (residencial) ou de endereço.

1. Somente 1 (um) telefone por anúncio que deverá ser com aparelho residencial fixo e confirmado pelo IDC.
2. Não aceitamos anúncios de telefone público.
3. Serão aceitos somente 5 (cinco) anúncios por semana, 1 (um) em cada seção diferente.
4. Só poderá ser repetido o anúncio com o mesmo telefone publicado anteriormente.
5. A distribuição dos anúncios dentro do jornal é feita de acordo com o assunto, sempre visando o melhor retorno ao anunciante.
6. Anúncios de doações são permitidos somente para entidades filantrópicas.
7. Serão bloqueados os ANÚNCIOS GRATUITOS de venda, troca e locação de imóveis, diversos, informática, que não estejam no nome do anunciante. Os anúncios gratuitos consecutivos do mesmo telefone da mesma seção serão bloqueados, até a comprovação através de documento, que o bem anunciado pertença ao anunciante.

AVISO

De acordo com Lei Estadual nº 13.817 de 23/11/2009, ficam os anúncios de veículos automotores publicados nos jornais, revistas, periódicos e outros meios de divulgação, obrigados a trazer em seu “corpo” os valores, individualizados, correspondentes aos bens colocados à venda.

Somente serão publicados os anúncios confirmados ou identificados pelo IDC.

ANÚNCIOS PAGOS

- Deverão utilizar dos anúncios pagos:
1. Firmas, autônomos, prestação de serviços, comunicado, atividades comerciais, revenda e correio sentimental.
 2. Os textos que ultrapassarem 80 (oitenta) caracteres, incluindo endereço e telefone.
 3. Se ultrapassar 5 (cinco) anúncios semanais, 1 (um) em cada seção diferente.
 4. Atividade remunerada ou que envolva dinheiro antecipado.
 5. Anúncios com preço.
 6. Página ou seção determinada.
 7. Anúncios com telefone comercial, celular ou aparelho móvel. O Classificados Mogiano reserva-se o direito de solicitar a conta telefônica, caso houver alguma dúvida para o anúncio gratuito.

OBS: Devido ao grande volume de pessoas que trabalham com prestação de serviços e atividade remunerada estarem se utilizando dos anúncios gratuitos através de celulares e aparelhos móveis em geral, qualquer anúncio com aparelho móvel será pago.

8. Aluguel no litoral.

OBS: Anúncio de aluguel no litoral não poderá ser gratuito devido ao fato da maioria ser para final de semana e temporada.

9 - Os telefones residenciais que são utilizados para fins comerciais serão bloqueados para anúncios gratuitos.

OBS: Os anúncios de empréstimo de dinheiro, serviços e empregos anunciados com contato através de Caixa Postal só poderão ser feitos mediante RG e xerox de comprovante de endereço.

PUBLICIDADE

Entrar em contato com nosso Dep. Comercial ou solicitar um representante pelo email: anuncio@classificadosmogiano.com.br

RECLAMAÇÃO

Deverão ser feitas pelos telefones 4721.1823 / 97283.7133. O prazo para reclamações encerra-se 48 horas após a publicação do anúncio. Em caso de erro na publicação, o anúncio será repostado ou o valor pago devolvido. Alguns anúncios serão selecionados e estarão em nosso site na internet por uma semana. O Jornal Classificados Mogiano não se responsabiliza pela

procedência, veracidade, qualidade e nem pelas consequências que porventura possam ocorrer em relação aos dados fornecidos nos anúncios publicados.

FECHAMENTO DA EDIÇÃO

Todos os ANÚNCIOS GRÁTIS que chegarem (pessoalmente e por telefone) até terça-feira às 17h00 na semana que houver edição. Após essa data os anúncios serão publicados de acordo com a disponibilidade de espaço de cada edição, podendo ficar para a edição subsequente. Quarta-feira até às 16h00, só serão aceitos anúncios pagos (por caracteres), feitos pessoalmente, para serem publicados na seção “Anúncios de última hora”.

Não será cancelado nenhum anúncio após o fechamento da edição. Os anúncios que foram feitos pessoalmente não poderão ser cancelados por telefone. É vedada a veiculação de anúncios de empresa que explore o mesmo ramo de atividade (mídia impressa e eletrônica) do Jornal Classificados Mogiano.

As matérias publicadas são de responsabilidade de seus autores.

As marcas e logos citados neste jornal são registradas pelos seus respectivos fabricantes e foram usados apenas como referência. Reservamo-nos o direito de corrigir eventuais erros gráficos.